



Governo do Estado de Minas Gerais
 Sistema Estadual de Meio Ambiente
 Fundação Estadual do Meio Ambiente
 Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental
 Gerência de Saneamento



PARECER TÉCNICO GESAN Nº 317/2009

AValiação de CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MUNICÍPIO

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Icarai de Minas	
Endereço: R. Antônio da Rocha, sem nº - Centro, CEP:38.318-000	
Empreendimento: Depósito de lixo	Município: Icarai de Minas
Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	
Data da Assinatura: 07/05/2007	Data da Vistoria: 16/09/2008
Relatório de Visita Técnica FIP nº: 452/2008	
Técnico Responsável pela vistoria: Érica Batista Baião	
Processo administrativo: 12657/2005/001/2005	Auto de Infração nº: 15110/2005

RELATÓRIO

Em razão da aplicação de multa no valor de **R\$ 10.641,00** devido ao descumprimento da Deliberação Normativa COPAM 52/2001 quanto a adoção de medidas mínimas para manutenção ambiental de áreas de disposição final de resíduos sólidos urbanos, o município **Icarai de Minas** assinou Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental estadual.

Durante a realização da vistoria para verificação do cumprimento das medidas adotadas para finalização da degradação ambiental causada pelo lançamento de resíduos sem critério técnico (lixo exposto, queima e ainda, ausência de sistema de drenagem), foi constatado que o município **não adotou** as medidas que solucionariam a degradação, uma vez que não havia placa de identificação e restrição de acesso, nem portão e a área apresentava condições técnicas e ambientais características de disposição final inadequada: lixão (vestígios de queima, co-disposição de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde, disposição sem técnicas de engenharia, a céu aberto).

O município **não apresentou** para comprovação do cumprimento do TAC nenhum dos documentos listados na cláusula segunda do referido termo.

CONCLUSÃO

A conclusão da análise técnica em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta é de que o TAC **não foi cumprido** pelo município, pois o município continua causando degradação na forma de disposição dos resíduos sólidos urbanos.

Recomendamos o encaminhamento do processo à Procuradoria para análise e providências.

Gerência de Saneamento - GESAN		Diretoria de Qualidade e Gestão Ambiental - DQGA
Autor: Rodolfo C. S. Penido	Gerente: Francisco Pinto da Fonseca	Diretora: Zuléika S. Chiacchio Torquetti
Assinatura: Data: 05/11/2009 <i>R.P.</i>	Assinatura: Data: 09/11/09 <i>[Signature]</i>	Assinatura: Data: 10/11/09 <i>[Signature]</i>